

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 **REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**

Razão Social:
CNPJ N°:
Endereço:
E-mail:
Cidade: UF:
Telefone:
Pessoa/contato:
Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal o
Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acim
identificada.
Local:, de de 2023.

Assinatura
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamo
de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação par
o seguinte E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime
Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento
convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Posónio de Limeiro MC de de 2022
Rosário da Limeira – MG, de de 2023.
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Pregoeira
Portaria 059/2023
= 5-1 35 7, 2 5 2 6



EDITAL Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal designada pela Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 004/2023, objetivando futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e fraldas, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e fraldas, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
- **1.2.** Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.
- **1.2.1.** Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as



microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$

80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para

a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do

inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento

econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a

existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME

e/ou EPP, sediados neste município de Rosário da Limeira/MG e ou na região em uma distância

de até 100 (cem) km, via estrada de rodagem. Desta forma, tendo em vista não ter sido possível

comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) empresas nas condições acima, não há

motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.2.3. Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o

menor preço possível para a municipalidade.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;

- Anexo II - Modelo de credenciamento

- Anexo III - Modelo de proposta comercial;

- Anexo IV - Modelo de declarações;

- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e

- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 27/01/2023

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 27/01/2023 de

08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 27/01/2023 às 09h00min (nove

horas).



LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP:

36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas

comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a

acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone

a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no

www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo

(objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições

estabelecidas neste edital, aplicando-se no que couber a Lei 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens

necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a

Administração Pública.

3.2.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do

certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.*



4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefax: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos**, **indevassáveis e colados**, **sob pena de desqualificação**, **contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 REGISTRO DE PRECO Nº 004/2023

- 5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.
- 5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.



6.2. O horário do credenciamento será de 08h30min às 09h00min do dia 27/01/2023,

impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido

esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será

aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com

o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou

outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços

e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente

quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma

reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada

cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária

ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações

em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar

"Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados

pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as

Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para

realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente

deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme

modelo constante no anexo VI.

5.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente

proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade

do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem

rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu

entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar

obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;

b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste

edital, incluindo MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM

cotado;

B1). Os produtos cotados, deverão possuir no mínimo todas as especificações

constantes no anexo I. Havendo qualquer dúvida quanto à qualidade do produto

ofertado, será exigido da empresa vencedora, apresentação de amostra do referido

produto em sua embalagem original, o qual deverá ser apresentado no prazo de até

04 (quatro) dias úteis. A não apresentação do produto no prazo ora determinado, bem

como apresentação de produto ofertado incompatível com as especificações

constantes no anexo I deste Edital, este será considerado desclassificado, sendo

convocado as demais empresas, na ordem de classificação para apresentação de seus

produtos caso necessário.

c) A empresa deverá cotar os produtos na mesma ordem do Anexo I, visando facilitar o

entendimento na data da sessão, de modo que, o item 01 do edital corresponda ao item 01 da

proposta da empresa.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;

e) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência

da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das

demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário

na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta

licitação.



- 7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.
- 7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 "c" deste edital, serão consideradas, desclassificadas.
- 7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.
- 7.9. <u>Tratando-se da aquisição dos objetos desta licitação que possuam prazo de validade, estes deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total no ato de entrega, sob pena de devolução;</u>
- 7.10. A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva ata de registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



8.1.6. Alvará de localização e funcionamento; e

8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente

atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de

habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da

lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com

o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos,

segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação

dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos,

ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo

representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo

IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório

competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa

Oficial.



8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os

documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja

adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será

assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°.

8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita

Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de

13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela

internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da

situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública,

recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo

a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de

credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas

o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus

Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que

tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta

de menor preço, para participarem dos lances verbais.



9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3 Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3.3.2 não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as

especificações técnicas. E as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e

que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o

qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira,

Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os

envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos

seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os

itens;

9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;



10 – DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou

licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,

dirigidas à pregoeira da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser

protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa

Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 – Sala

da Licitações.

10.1.1. Não serão conhecidos pedidos de impugnações enviados por meio de Fax, E-mail ou

ainda de documentos que não sejam os originais.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a

intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para

apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias

a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para

apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do

direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta

Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante

vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e

homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de

Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima,

nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar

da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site:

www.diariomunicipal.com.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará

a "desclassificação", e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva

ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada

exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências

necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de

Registro de Preço, mediante solicitações parciais.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido

pela DETENTORA, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total da Ata de

Registro de preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a

aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao

pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário

da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação

de outro licitante;



- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades
 - 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.
- 14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob os números: 02.05.00.10.301.005.2.0026 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.08.00.244.008.2.0084 CONCESSÃO DE BENEFICIOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02.08.00. 08.241.008.2.0052 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CASA DA VOVÓ 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 02.04.00. 12.365.004.2.0023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, tais como registro da empresa e/ou do produto ofertado, junto ao órgão competente, podendo ser solicitado a qualquer momento, a comprovação documental. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida comprovação.

15.4. A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade, verificar validade. Caso seja atestada a má qualidade do produto e/ou entrega de produto incompatível com o licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não substituição do produto no prazo ora determinado, acarretará a desclassificação da empresa.

16 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas

no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste

pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na

legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer

ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente

licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a

sexta-feira, pelo telefax (32) 3723-1263 ou pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br,

no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 16 de janeiro de 2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL

PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO PREGÃO N° 006/2023 - TIPO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

	SUPLEMENTO ALIMENTAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.		
1	Alimento enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares, lata tamanho mínimo 350 gramas.	UNID	150		
2	APTAMIL 1 - Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L- ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e doglicerídeos de áicido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 800g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160		
3	APTAMIL 2 - Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galactooligosacarídeo, Frutooligosacarídeo, Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Vitamina C, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, Carbonato de Magnésio, Taurina, Cloreto de Colina, Nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), Sulfato de Ferro, L? Triptofano, Fosfato de potássio dibásico, Vitamina E, L-carnitina, Sulfato de zinco, Inositol, Fosfato de Cálcio tribásico, Niacina, Gluconato Cúprico, D-Pantotenato de cálcio, Vitamina B1, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Fólico, Iodato de Potássio, Sulfato de Manganês, Vitamina K, Selênio, Vitamina D, Biotina, Vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 800g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160		
4	Complemento alimentar com 27 Vitaminas e minerais. A partir de 3 anos. Fonte de fósforo, magnésio, flúor, molibdênio, cromo, selênio, cobre, manganês, vit. A, vit. E. vit. K, vit. B2, niacina, ácido pantatênico, ácido fólico, vit. B12, biotina e colina. Rico em cálcio, ferro, zinco, iodo, vit. D. vit. B1, vit. B6 e vit. C. Sabor morango. Lata de 350 gramas.	UNID	250		
5	Complemento alimentar para adultos, com 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D, proteína e fibras. Não contém glúten e zero adição de açúcares. Lata tamanho mínimo 350 gramas.	UNID	100		
6	Complemento alimentar que ajuda na nutrição e no desenvolvimento de crianças, com 27 vitaminas e minerais. Sabores diversos. Lata tamanho mínimo 350 gramas.	UNID	200		
7	ESPESSANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS total ou parcialmente líquidos. Esses alimentos podem estar quentes ou frios. Não altera o sabor, o cheiro e a cor do alimento quando utilizado, além de não formar grumos. Lata de 125g.	UNID	150		
8	Fórmula Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Lata de 400 gramas.	UNID	150		
9	Fórmula Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Lata de 800 gramas.	UNID	100		
10	Fórmula especial ISENTA DE LACTOSE para tratamento da intolerância à lactose e diarreia. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata de 400 gramas.	UNID	150		
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, de 0 a 6 meses, com prebióticos, 800 gramas.	UNID	200		

Praca Nossa Senhora de Fátima, nº 232 Centro



12	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira idade destinado a necessidade dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Lata de 400 gramas.	UNID	200
13	Fórmula infantil, de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida, com proteínas lácteas, DHA e ARA e prebióticos, Lata com 800 gramas.	UNID	250
14	Fórmula infantil, de seguimento em pó, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com proteínas lácteas, DHA e ARA e prebióticos. Lata com 800 gramas.	UNID	250
15	NAN 1 - soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 800g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160
16	NAN 2 - soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, maltodextrina, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 800g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160
17	NESTOGENO 1 -soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. * Fonte proteica Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 400g A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160
18	NESTOGENO 2 - soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarideos, óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 400g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160
19	Suplemento alimentar, fórmula em pó, com vitaminas, minerais e PREBIO, isento de sacarose e glúten, sabor de baunilha. Lata de 400 gramas.	UNID	100
20	Suplemento completo e balanceado, para nutrição enteral ou oral, em pó, hiperproteico, permite diluições 1,0kcal/ml (densidade energética normal) e 1,5 kcal/ml (densidade energética alta). Acrescido de 29 vitaminas e minerais e exclusivo mpreix de fibras. Diferentes sabores (sem sabor, baunilha e cappuccino). Lata de 350 gramas.	UNID	200



21	Suplemento completo e balanceado, para nutrição enteral ou oral, em pó, hiperproteico, permite diluições 1,0kcal/ml (densidade energética normal) e 1,5 kcal/ml (densidade energética alta). Acrescido de 29 vitaminas e minerais e exclusivo mix de fibras. Diferentes sabores (sem sabor, baunilha e cappuccino). Lata de 700 gramas.	UNID	200
22	Suplemento nutricional em pó sem sabor, para adultos acima de 50 anos, para uso oral ou enteral, contendo: proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug), Prebio1, EPA/DHA; (folato, B1, B2) zinco e selênio. Densidade calórica 1 Kcal/mL. Indicação: Desnutrição ou Geriatria; Câncer; Hiperproteíco; Diabetes. Lata de 370 gramas.	UNID	300
23	Suplemento nutricional hiperproteico, acrescido de arginina e prolina com alto teor de zinco, selenio, vitaminas A, C e E, favorecendo o processo de CICATRIZAÇÃO. É um suplemento para nutrição enteral e oral, sem adição de açúcares. 200ML Ref: Novasource Proline. A empresa poderá cotar produto que possua qualidade igual ou superior, desde que contenha todos os benefícios fornecidos pela marca referência.	UNID	1000
24	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. Contendo LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem mínima de 400gr	UNID	160
25	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. Contendo LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem mínima de 400gr	UNID	160
26	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem mínima de 400gr	UNID	160
27	Fórmula infantil de partida para lactentes acima de 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e utros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas Embalagem mínima de 400gr	UNID	160
28	SUPLEMENTO EMPÓ DIETA INFANTIL, indicação: 0 a 12 meses; aspecto físico: pó; uso: enteral ou oral; fonte de proteína: aa's; fonte de carboidrato: maltodextrina e, ou amido e, ou xarope milho; fonte de lipídios: óleos vegetais; componentes adicionais: vitaminas e minerais; sabor a definir. Lata 400g REF.: NEOFORTE (lata com 400g). A empresa poderá cotar produto que possua qualidade igual ou superior, desde que contenha todos os benefícios fornecidos pela marca referência.	UNID	100
29	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE COM 08 UNIDADES OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	250
30	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE COM 08 UNIDADES OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	350
31	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE COM 10 UNIDADES OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	350
32	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE COM 07 UNIDADES OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	350
33	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho G, de 9 à 14 Kg. Pacote com 72 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PACOTE	350
34	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho GG, de 13 à 16 Kg. Pacote com 64 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PACOTE	350
35	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho M, de 5 a 10 Kg.	PACOTE	350



	Pacote com 80 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.			
36	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho P, até 5 Kg. Pacote com 90 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PACOTE	350	



A N E X O I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e fraldas, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
 - 1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.
- 1.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional**.
- 1.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Rosário da Limeira/MG e ou na região em uma distância de até 100 (cem) km, via estrada de rodagem. Desta forma, tendo em vista não ter sido possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) empresas nas condições acima, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.
- 1.2.3. Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos materiais junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira /MG, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos



os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

- 2.a1) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartado demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
 - 2.b) Os materiais deverão ser embalados em embalagens lacradas, e constar na parte externa sua composição e quantidade.
 - 2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:
 - C1) Apresentar o material com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
 - C2) No caso da entrega de material em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
- C3) <u>Tratando-se da aquisição dos objetos desta licitação que possuam prazo de validade, estes deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total no ato de entrega, sob pena de devolução;</u>
 - 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.
 - 2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o material que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
 - 2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a

descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de

Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente

Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira

inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados

no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de

Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço

registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará

as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os

fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os

prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer

alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que

forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta

Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota

Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG,

devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos

materiais, contendo: "número da modalidade, número do processo licitatório,

número do registro de preço", agência e conta corrente em nome da proponente do

banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do

Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito

existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será

cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



- 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:	A, com sede à
	, neste ato representada pelo(s)
	(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
	nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
OUTORGADO:	Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade,
	estado civil, profissão e endereço).
PODERES	A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na
	licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
	conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
	- desistir de recursos e do prazo recursal;
	- interpor recursos;
	- apresentar lances verbais;
	 negociar preços e demais condições;
	- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber
	e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com
	ou sem reserva de poderes.
	de de 2023.
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
PREGÃO PRESENCIAL N PREFEITURA MUNICIPA	° 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 ° L DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –			
Proponente:					
Endereço:		Cidade:			
Telefone:	Fax.:	E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	
1	Alimento enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares, lata tamanho mínimo 350 gramas.	UNID	150	
2	APTAMIL 1 - Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio,L- ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e doglicerídeos de áicido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 800g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160	
3	APTAMIL 2 - Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galactooligosacarídeo, Frutooligosacarídeo, Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Vitamina C, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, Carbonato de Magnésio, Taurina, Cloreto de Colina, Nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), Sulfato de Ferro, L ? Triptofano, Fosfato de potássio dibásico, Vitamina E, L-carnitina, Sulfato de zinco, Inositol, Fosfato de Cálcio tribásico, Niacina, Gluconato Cúprico, D-Pantotenato de cálcio, Vitamina B1, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Fólico, Iodato de Potássio, Sulfato de Manganês, Vitamina K, Selênio, Vitamina D, Biotina, Vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 800g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160	
4	Complemento alimentar com 27 Vitaminas e minerais. A partir de 3 anos. Fonte de fósforo, magnésio, flúor, molibdênio, cromo, selênio, cobre, manganês, vit. A, vit. E. vit. K, vit. B2, niacina, ácido pantatênico, ácido fólico, vit. B12, biotina e colina. Rico em cálcio, ferro, zinco, iodo, vit. D. vit. B1, vit. B6 e vit. C. Sabor morango. Lata de 350 gramas.	UNID	250	
5	Complemento alimentar para adultos, com 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D, proteína e fibras. Não contém glúten e zero adição de açúcares. Lata tamanho mínimo 350 gramas.	UNID	100	
6	Complemento alimentar que ajuda na nutrição e no desenvolvimento de crianças, com 27 vitaminas e minerais. Sabores diversos. Lata tamanho mínimo 350 gramas.	UNID	200	
7	ESPESSANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS total ou parcialmente líquidos. Esses alimentos podem estar quentes ou frios. Não altera o sabor, o cheiro e a cor do alimento quando utilizado, além de não formar grumos. Lata de 125g.	UNID	150	
8	Fórmula Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Lata de 400 gramas.	UNID	150	



	-		
9	Fórmula Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Lata de 800 gramas.	UNID	100
10	Fórmula especial ISENTA DE LACTOSE para tratamento da intolerância à lactose e diarreia. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata de 400 gramas.	UNID	150
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, de 0 a 6 meses, com prebióticos, 800 gramas.	UNID	200
12	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira idade destinado a necessidade dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Lata de 400 gramas.	UNID	200
13	Fórmula infantil, de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida, com proteínas lácteas, DHA e ARA e prebióticos, Lata com 800 gramas.	UNID	250
14	Fórmula infantil, de seguimento em pó, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com proteínas lácteas, DHA e ARA e prebióticos. Lata com 800 gramas.	UNID	250
15	NAN 1 - soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 800g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160
16	NAN 2 - soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, maltodextrina, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 800g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160
17	NESTOGENO 1 -soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. * Fonte proteica Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 400g A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160
18	NESTOGENO 2 - soro de leite desmineralizado*, leite desnado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarideos, óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico Validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Lata de 400g. A SOLICITAÇÃO DE MARCA SE DÁ EM DETRIMENTO A EXIGÊNCIA MÉDICA	UNID	160



19	Suplemento alimentar, fórmula em pó, com vitaminas, minerais e PREBIO, isento de sacarose e	UNID	100
	glúten, sabor de baunilha. Lata de 400 gramas. Suplemento completo e balanceado, para nutrição enteral ou oral, em pó, hiperproteico, permite		
	diluições 1,0kcal/ml (densidade energética normal) e 1,5 kcal/ml (densidade energética alta).		
20	Acrescido de 29 vitaminas e minerais e exclusivo mpreix de fibras. Diferentes sabores (sem	UNID	200
	sabor, baunilha e cappuccino). Lata de 350 gramas.		
	Suplemento completo e balanceado, para nutrição enteral ou oral, em pó, hiperproteico, permite		
	diluições 1,0kcal/ml (densidade energética normal) e 1,5 kcal/ml (densidade energética alta).		
21	Acrescido de 29 vitaminas e minerais e exclusivo mix de fibras. Diferentes sabores (sem sabor,	UNID	200
	baunilha e cappuccino). Lata de 700 gramas.		
	Suplemento nutricional em pó sem sabor, para adultos acima de 50 anos, para uso oral ou enteral,		
	contendo: proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug), Prebio1, EPA/DHA; (folato, B1,		
22	B2) zinco e selênio. Densidade calórica 1 Kcal/mL. Indicação: Desnutrição ou Geriatria; Câncer;	UNID	300
	Hiperproteíco; Diabetes. Lata de 370 gramas.		
	Suplemento nutricional hiperproteico, acrescido de arginina e prolina com alto teor de zinco,		
	selenio, vitaminas A, C e E, favorecendo o processo de CICATRIZAÇÃO. É um suplemento para		
23	nutrição enteral e oral, sem adição de açúcares. 200ML Ref: Novasource Proline. A empresa	UNID	1000
	poderá cotar produto que possua qualidade igual ou superior, desde que contenha todos os		
	benefícios fornecidos pela marca referência.		
	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a		
24	0,8g/100ml de GOS e FOS. Contendo LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos	UNID	160
	araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem mínima de 400gr		
	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a		
25	0,8g/100ml de GOS e FOS. Contendo LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos	UNID	160
	araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem mínima de 400gr		
	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a		
26	proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-	UNID	160
20	metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose,	OND	100
	lactose e proteínas lácteas. Embalagem mínima de 400gr		
	Fórmula infantil de partida para lactentes acima de 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia	_ IINID	
27	a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-		160
27	metionina e utros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose	CIVID	100
	e proteínas lácteas Embalagem mínima de 400gr		
	SUPLEMENTO EMPÓ DIETA INFANTIL, indicação: 0 a 12 meses; aspecto físico: pó; uso:		
• 0	enteral ou oral; fonte de proteína: aa's; fonte de carboidrato: maltodextrina e, ou amido e, ou xarope		
28	milho; fonte de lipídios: óleos vegetais; componentes adicionais: vitaminas e minerais; sabor a	UNID	100
	definir. Lata 400g REF.: NEOFORTE (lata com 400g). A empresa poderá cotar produto que		
	possua qualidade igual ou superior, desde que contenha todos os benefícios fornecidos pela		
	marca referência.		
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS		
29	INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE,	PACOTE	250
29	MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE	FACUIE	230
	COM 08 UNIDADES OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA		
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, UNISSEX PARA		
	INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS		
30	ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE,	PACOTE	350
30	MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE	TACOIL	330
	COM 08 UNIDADES OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA		
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, UNISSEX PARA		
	INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS		
31	ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE,	PACOTE	350
	MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE		
	COM 10 UNIDADES OU SUPERIOR.		
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, UNISSEX PARA		
	INCONTINÊNCIA URINÁRIA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS		
	,		350
32	ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE,	PACOTE	330
32		PACOTE	330
32	ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE,	PACOTE	330
32	ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE	PACOTE	330
	ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE COM 07 UNIDADES OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho G, de 9 à 14 Kg. Pacote		
32	ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, MÍNIMO DE 02 FITAS AJUSTÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E ALOE VERA. PACOTE COM 07 UNIDADES OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que	PACOTE PACOTE	350



34	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho GG, de 13 à 16 Kg. Pacote com 64 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PACOTE	350
35	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho M, de 5 a 10 Kg. Pacote com 80 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PACOTE	350
36	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho P, até 5 Kg. Pacote com 90 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PACOTE	350

impostos, taxas, t alegações posterio	ransporte, energia ores de omissão de scimos de valores.	elétrica, lucro e de custos na proposta	cumento estão inclusas to mais custos diretos e indir , bem como pleitos adicion Proposta:	etos, não cabend	o quaisquer	CARIMBO DO CNPJ
)			
Validade da propo	osta:() dias.				
Local	:		/, Da	nta://		
			natura do Represent F nº	_		



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (X2) (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIO
A empresa, CNPJ,
A empresa, CNPJ, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.
 Que n\u00e3o se acha declarada inid\u00f3nea para licitar e contratar com o Poder P\u00fablico ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administra\u00e7\u00e3o Federal e Estadual;
 que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
• que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, produtos, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo de entrega.
Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.
de 2023.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
NOME:
CPF:



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMETO ALIMENTAR E FRALDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

Razão Social: Logradouro: Nº BAIRRO Cidade: ______, CEP: _____ CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL TEL.: (...), E-mail: Validade: 12 (doze) meses Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º..., e do CPF n.º.., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de, nas quantidades



estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e fraldas descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

DO VA	LOR								
Dá-se	ao	presente	instrumento	О	valor	total	de	R\$	
().	

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Fone: (032) 3723 - 1263



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto

operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas

fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de

classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos objetos desta licitação, os mesmos deverão ser entregues junto ao

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa

Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais

deverão ser entregues no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da

ordem de fornecimento.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas

com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e

etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação

da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá

constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido

entrega de pedido de forma parcelado.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da

expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura. Tratando-

se da aquisição dos objetos desta licitação que possuam prazo de validade, estes deverão

possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total no

ato de entrega, sob pena de devolução;

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de

fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação

pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas

através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de

Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o

objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-

la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu

recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a

assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na

licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro

classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de

Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte

deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do

descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que

estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito

funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a

atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração - Setor de

Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar

quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao

fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta

ATA;



V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do

Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer

natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço

registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades

a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de

correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas

nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que

será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização

de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar

todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa

devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas

especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por

seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almaxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento

em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade

ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de

Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou

de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão

reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a

descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da

Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente

das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer

procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá

DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos

produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma

a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA,

através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa

Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da

apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização

de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas

serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.



Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste

Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro

e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução

da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo

regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais

cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por

período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou

descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de

rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco

décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até

o 5° (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias

poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada

impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução

total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada

diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que

desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;



b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os nº:02.05.00.10.301.005.2.0026 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO — 02.08.00.244.008.2.0084 CONCESSÃO DE BENEFICIOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS - 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — 02.08.00. 08.241.008.2.0052 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CASA DA VOVÓ - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 02.04.00. 12.365.004.2.0023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.



II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

	Rosário da Limeira/MG, de de 2022	3.
ÓRGÃO GERENO	CIADOR	
PREFEITURA MU	UNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
DETENTORA		
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	
TESTEMUNHAS		
	NOME:	
	CPF:	
	NOME:	
	CPF:	



ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

empresário ou sócios da microempresa
, com sede na, nº, bairro,
na cidade de, constituída na Junta Comercial, em/,
sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº declara(m) para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu,
no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4° do art. 3° da mencionada lei.
Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa
adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.
MEI () ME () EPP ()
(Local e data)
Diretor ou Representante Legal OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.